



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



VETO A EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do previsto na Lei Orgânica do Município, VETEI a emenda nº 001 apresentada pelos vereadores Sedirlei Godinho, Rodrigo Vassoler, Michel de Freitas, Silvânia Oro e Delocir Buzato, ao Projeto de Lei nº 026/2017, que suprimiu o cargo de coordenador de setor – Inspeção, do Projeto original.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O veto se deve a função da constatação de inconstitucionalidade formal em razão de vício de iniciativa, conforme as razões a seguir. Como se pode ver do inteiro teor da Emenda em exame, trata a mesma da supressão da criação de cargo de coordenador de setor – Inspeção.

Neste sentido, frise-se que a Lei Orgânica do Município prevê como competência do Prefeito Municipal a criação e extinção de cargos públicos.

Dessa forma, não se incluiu no rol de competências e atribuições do Poder Legislativo Municipal a iniciativa privativa de legislar na específica matéria sobre a qual versa o presente Projeto de Lei.

Se dentro da esfera de competência privativa do Poder Legislativo Municipal não se encontra a atribuição específica de “criar ou extinguir cargos”, certamente a emenda é inconstitucional, visto que sua propositura for iniciada justamente por quem não tem competência originária.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2017.


MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 058 DATA: 24/07/2017

RESPONSÁVEL: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 052 DATA: 03.10.2017

RESPONSÁVEL: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

EMENDA Nº001 AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Suprime cargo de Coordenador de Setor – Inspeção, previsto no art. 1º do Projeto de Lei nº 026, de 05 de maio de 2017.


Art. 1º Fica suprimido o cargo de Coordenador de Setor – Inspeção, previsto na tabela constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 026, de 05 de maio de 2017, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	COORDENADOR DE SETOR - INSPETORIA	FG02

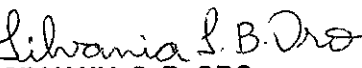
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


PLENÁRIO ATTÍLIO LUIZ MARCANTE, AOS 03 DE JULHO DE 2017.


SEDIRLEI GODINHO
Vereador - PMDB


RODRIGO VASSOLER
Vereador - PMDB


MICHEL DE FREITAS
Vereador - PMDB


SILVANIA S. B. ORO
Vereadora - PSB


DELOCIR BUZATO
Vereador - PT


APROVADO

Sala das Sessões

EM 03.10.2017


Presidente

VETADO

04.10.2017


**Encaminhe-se
Executivo Municipal**

Em 04.10.2017


Presidente